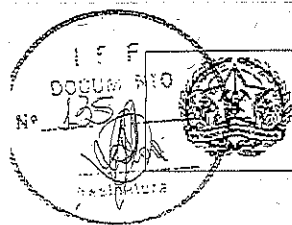


DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0036293-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação		07030000557/18	NUCLEO PARACATU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: NEXA RECURSOS MINERAIS S/A		CPF/CNPJ: 42.416.651/0010-06	
Endereço: RODOVIA LMG706, KM 65, 0		Bairro: ZONA RURAL	
Município: VAZANTE		UF: MG CEP: 38.780-000 Telefone:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: NEXA RECURSOS MINERAIS S/A		CPF/CNPJ: 42.416.651/0010-06	
Endereço: RODOVIA LMG706, KM 65, 0		Bairro: ZONA RURAL	
Município: VAZANTE		UF: MG CEP: 38.780-000 Telefone:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Lagoa dos Fagundes e Cocal		Área Total (ha): 2.652,0796	
Município/Distrito/UF: PARACATU-MG		Área Total RL (ha): 0,0000	
Registro: 527 02 18.820		PARACATU INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 300.009		Y(7): 8.119.472 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K	
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		551,2543	
Área com uso alternativo de solo (ha)		2.100,8253	
Área Total (ha)		2.652,0796	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		5,9334	ha
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificações	Área (ha)
Outros		Pesquisa Mineral	5,9334
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Biomio/Transição entre Biomas		Área (ha)	
Cerrado		5,9334	
Total		5,9334	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)	
Floresta Estacional Decidual Submontana Primária		5,9334	
Total		5,9334	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade
LENHA FLORESTA NATIVA			711,60
			M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
Área com cobertura vegetal nativa		Unidade	
Área com uso antrópico consolidado		6,0227	
		Agrossilvipastoril	
		Outros:	
Total		0,0000	

Recebemos em: 12/06/13.
Assinatura por extenso: Otávio Clemente dos Santos
RG ou CPF: 303.400.806-63



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

10 - RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

Data da Vistoria: sexta-feira, 18 de janeiro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)
Marcos Roberto Batista Guimarães
SUPERVISOR REGIONAL NOROESTE-IEF
MASP: 1150988-2

PARACATU, 20/02/2019

12 - VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 29/05/2019

Data de Validade: 20/02/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

- Implantação de práticas de conservação de solo e água;
- Preservação da flora e fauna;
- Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;
- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

Compensatórias Florestais

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13, e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: Diâmetro(m): Altura(m):
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

(assinatura)
Assinatura do responsável pela Intervenção

(assinatura)
Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"



Ministério do Meio Ambiente - MMA
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

IEF - Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste - IEF-URFBIO



USO ALTERNATIVO DO SOLO

Nº da Autorização: 2031.5.2019.08109	Período de Validade: 29/05/2019 a 29/05/2021
Número do CAR:	
Número do Processo: 07030000557/18	Licença Ambiental vinculada: 2031.5.2019.08109 / 29/05/21

1. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: CPF / CNPJ: Propriedade: Coordenadas da Propriedade:	Nome do detentor: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. CPF / CNPJ: 042.416.651/0010-06 Área total da Atividade:	
---	--	--

OBSERVAÇÕES

PROCESSO 07030000557/18

DAIA: 0036293-D

2. PRODUTO/ NOME POPULAR/ NOME CIENTÍFICO/ VOLUME / UNIDADE

3. VOLUMETRIA TORAS / Ha

0 m³

4. OUTROS PRODUTOS FLORESTAIS AUTORIZADOS / VOLUME / UNIDADE

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

1.1)

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

- Implantação de práticas de conservação de solo e água;
- Preservação da flora e fauna;
- Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;
- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização do IEF;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

2.1)

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA).

Recebemos em: 12/06/19.
x *Glauco Cinquento dos Santos*
Assinatura por extenso

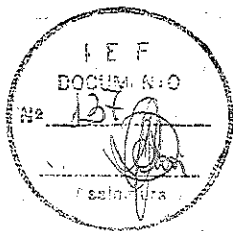
RG ou CPF: 303.400.806-63

Marcos Roberto Batista Guimarães
SUPERVISOR REGIONAL NOROESTE-IEF
MASP: 1150988-2
Perfil de Analista Técnico do OEMA.



Ministério do Meio Ambiente - MMA
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

IEF - Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste - IEF-URFBIO



IEF - Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste

1ª VIA - DEJENTOR

2ª VIA - ORGAO